

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.03.16.1- PP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DE INTERESSE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

ABERTURA: 29 de Março de 2017.

HORÁRIO: 09h00min.

EDITAL DO PREGÃO - N.º 2017.03.16.1- PP

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

PREÂMBULO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Boa Viagem torna público para conhecimento de todos os interessados que as **09h00min** do dia **29 de Março de 2017**, na Sede da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada à Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro - Boa Viagem /CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.03.16.1- PP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DE INTERESSE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.
Critério Julgamento:	de Menor Preço por ITEM
Espécie:	Pregão Presencial.
Secretarias Interessadas:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E LAZER; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA DE ESPORTE; SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS; SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS; SECRETARIA DE SAÚDE; CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO –SAAE.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B –ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DE INTERESSE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada na Prefeitura Municipal de Boa Viagem, ou ainda, pessoa jurídica que apesar de não cadastrada atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

2.2- **CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas **01 (um) representante**, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1- Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

2.2.1.1. Cópia autenticada de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;

2.2.1.2. Cópia do Contrato Social em vigor (acompanhado de todos os aditivos ou consolidado);

2.2.1.3. Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no **item 1 do ANEXO III** deste Edital;

2.2.2- Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3- Entende-se por documento hábil de credenciamento a Procuração Pública ou Instrumento Particular de Mandato, com firma reconhecida (**item 2 do ANEXO III**), conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato).

2.2.4- Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (*atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.*), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2.5- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou pela própria Comissão de Licitação mediante apresentação dos documentos originais e dentro de seus prazos de validade.

[Assinatura]

2.3 - A incorreção ou não apresentação dos documentos tratados nos subitens acima implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de qualquer manifestação no certame, inclusive para ofertar lances, assinar ata e manifestar interesse em interpor recurso.

2.4 - No decorrer do credenciamento, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

2.5 - As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do credenciamento declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.6- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.6.1- Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.6.2- Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.7- Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Boa Viagem-CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda, que se encontre como sujeito passivo em processo administrativo de apuração de idoneidade ou inadimplência contratual não encerrado.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1- Credenciamento dos licitantes;

3.1.2- Recebimento de envelopes de “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;

3.1.3- Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4- Lances verbais entre os classificados;

3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.6- Recursos;

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1- Além dos documentos de credenciamento, previstos no **subitem 2.2**, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, **sendo vedada a remessa por via postal e/ou por terceiros.**

4.2- Os conjuntos de documentos relativos à “**Proposta de Preço**” e aos “**Documentos de Habilitação**” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura Municipal de Boa Viagem, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preço” ou “Documentos de Habilitação”).

4.3- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou pela própria Comissão de Licitação mediante apresentação dos documentos originais dentro de seus prazos de validade.

4.3.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.3.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A proposta de preços deverá ser elaborada em **01 (uma) via** em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou outro meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

PREGÃO N.º 2017.03.16.1 - PP

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ _____

ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.2- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

5.2.1- A modalidade e o número da licitação;

5.2.2- Endereçamento à Pregoeira da Prefeitura de Boa Viagem;

5.2.3- Razão Social, CNPJ e endereço;

5.2.4- Prazo de execução de **09 (nove) meses**;

5.2.5- Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**;

5.2.6- Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, bem como o valor global da proposta por extenso;

5.2.7- Declaração, com firma reconhecida, de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços, inclusive margem de lucro.

5.3- Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os segundos, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

5.6 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1 - A proposta deve contemplar o quantitativo em sua totalidade conforme licitado.

5.7- A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na Planilha de Custos da Prefeitura, não podendo ultrapassar os valores apresentados no mesmo, sob pena de desclassificação.

5.9- Na análise das propostas de preço a Pregoeira observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.10- Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Os Interessados, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 6.2 a 6.6**), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

PESSOA JURÍDICA

6.2- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com o último aditivo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

6.2.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.6- Cópia do Documento de Identificação, do(s) sócio-administrador(es).

6.2.7- ALVARA DE FUNCIONAMENTO emitido pelo órgão competente do Município da empresa proponente.

6.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.3.3.1- a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

6.3.3.2- a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

6.3.3.3- a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.3.3.4- a Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débitos) - INSS;

6.3.3.5- o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.3.3.6- a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.3.3.7- A certidão solicitada do item 6.3.3.4 poderá ter sua regularidade verificada mediante apresentação da certidão conjunta demandada no item 6.3.3.1 na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 ou ainda mediante apresentação da CND junto ao INSS que ainda esteja dentro de seu período de validade.

6.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1- Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

6.4.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.3- Comprovação do Capital Social integralizado, mínimo, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da soma total dos itens cotados, através da apresentação

de cópia autenticada da Certidão simplificada da Junta Comercial emitida em data não anterior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação.

6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 - Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Particular, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, acompanhado do respectivo Contrato, este com reconhecimento de firma das assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

6.5.2 - Apresentar Comprovação de Cadastramento da Empresa, no Transporte de Passageiros, na modalidade fretamento, junto ao DETRAN.

6.5.3 - Prova de Inscrição junto ao Conselho Regional de Administração — CRA, seção da sede da empresa, de acordo na Lei Federal no. 4.769/65, Decreto Regulamentador no. 61.934/67.

6.5.3.1 - O Contrato acima pedido terá que esta Averbado no Conselho Regional de Administração — CRA, com a devida apresentação da AVERBAÇÃO.

6.6 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA):

a) Declaração com firma reconhecida de que cumpre ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) Declaração com firma reconhecida de que concorda com os termos deste edital e seus anexos;

c) Declaração com firma reconhecida de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

d) Certidão Negativa de Inadimplência Contratual perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, emitida pelo Setor de licitação, a qual deverá ser solicitada em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da sessão de recebimento dos envelopes, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1) cópia do Contrato Social em vigor (acompanhado de todos os aditivos ou consolidado);

2) documento oficial de identificação (com foto) válido, do responsável pela solicitação;

3) comprovação de poderes para investidura - procuração (se for o caso);

4) A solicitação da Certidão Negativa de Inadimplência Contratual poderá ser feita por meio virtual, **mediante solicitação formal**, acompanhada ainda dos documentos tratados nos subitens anteriores. Maiores informações na sede do setor de licitação ou pelo telefone (088) 3427-7001.

e) A entrega da Certidão Negativa de Inadimplência Contratual será feita única e exclusivamente na sede do Setor de licitação, e no caso de solicitação por meio virtual, a solicitante deverá apresentar os documentos tratados anteriormente em originais e/ou cópia autenticada.

6.6.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006).

6.6.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.(§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

6.6.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, art. 43, Lei Complementar 123/2006).

6.6.5 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante **05 (cinco) dias correntes** à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.7 A documentação que não expressar o prazo de validade deverá ter a data de expedição não superior a **30 (trinta) dias** da data da realização deste certame, salvo aquelas em que há previsão legal.

6.8 - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do **subitem 4.2** deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

PREGÃO N.º 2017.03.16.1-PP

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ _____

ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1-O Pregão será do tipo **PRESENCIAL**, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

(Assinatura)

7.2- CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.

7.3- RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira receberá de cada licitante ou seu representante declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (subitem 2.2.1, alínea “b”), bem assim, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1-Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira.

7.3.2- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4- ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS: Abertos os envelopes contendo a “Proposta de Preços” de todos os licitantes, a Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o serviço do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL: A Pregoeira fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.5.1- Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), *ou seja, a de menor preço mais duas*, para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.6- LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

7.6.1- A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

7.6.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

[Assinatura]

7.6.3- A Pregoeira no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4- Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da Pregoeira na forma da **alínea “a” do subitem anterior**.

7.6.5- Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo(a) Pregoeira(a) na forma da **alínea “b” do subitem 7.6.3**.

7.6.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

7.6.7- Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.8- A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

7.6.10- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa a Planilha de Custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.11- Tratando-se de preço inexequível a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.6.12- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado “sob condição”, considerando o disposto no subitem anterior.

7.6.13- Diante da hipótese tratada no **subitem 7.6.11** a Pregoeira poderá, também “sob condição”, negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6.14- O lance verbal depois de proferido será irreatável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital. (**subitens 13.1 e 13.1.1, “c”**)

7.6.15- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.16- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.17- Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constantes da Planilha de Custos.

7.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no **item 6**.

7.7.1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.7.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.3- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação – **subitem 7.6.8** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.4- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.7.5- A Pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

7.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item **6.3** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

7.8.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **7.8.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.8.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

7.8.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.8.5.1 - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.8.6 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **7.8.5**, serão convocadas das remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **7.8.3**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.8.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem **7.8.3**;

7.8.8 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.8.9 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9- RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de **03 (três) dias úteis** (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.9.1- O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio da Pregoeira, o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

7.9.2- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.9.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

7.9.4- O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

7.9.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

7.9.6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado A Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

7.9.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

7.9.9- A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeira ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da integra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de Boa Viagem.

7.9.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Boa Viagem.

7.10- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Assessoria Jurídica do Município, para fins de análise e parecer;

b) e depois à(s) Secretaria(s) competente(s) para homologação e subsequente contratação.

7.11- INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarada vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar a proposta comercial de **menor preço por item**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

8. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos: **RECURSOS ORDINÁRIOS/ RECURSOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO 25%/SUS/RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE 15%/MAC.**

Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de Despesas
02	02.01	04.122.0402.2.002	001	3.3.90.39.00
03	03.01	04.122.0402.2.010	001	3.3.90.39.00
04	04.01	04.122.0402.2.012	001	3.3.90.39.00
05	05.02	12.368.1215.2.025	002	3.3.90.39.00

06	06.01	10.122.0402.2.028	003	3.3.90.39.00
06	06.01	10.301.1001.2.029	003	3.3.90.39.00
08	08.01	20.122.2003.2.053	001	3.3.90.39.00
09	09.01	15.122.0402.2.056	001	3.3.90.39.00
10	10.01	27.122.2702.2.061	001	3.3.90.39.00
11	11.01	13.392.0402.2.064	001	3.3.90.39.00
13	13.01	17.122.0402.2.071	001	3.3.90.39.00
14	14.01	10.3021003.2.074	009	3.3.90.39.00
16	16.01	18.541.0402.2.077	001	3.3.90.39.00

9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 e até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso..

9.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1- o endereçamento a Pregoeira da Prefeitura de Boa Viagem;

9.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Boa Viagem, dentro do prazo editalício;

9.2.3- o fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4- o pedido, com suas especificações;

9.3 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

9.4 - A resposta do Município de Boa Viagem/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de Boa Viagem, e constituirá aditamento a estas Instruções.

9.5 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.7 - DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1 - Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Boa Viagem - CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1- Efetuada a homologação, o(s) licitante(s) vencedor(es) serão convocado(s) para assinatura do contrato.

10.2- O modelo de contrato a ser assinado encontra-se anexo ao presente edital, fazendo parte integrante do mesmo.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

11.1- DAS ORDENS DE SERVIÇOS: O serviço licitado se dará mediante expedição de **ORDENS DE SERVIÇOS**, por parte da administração ao licitante vencedor, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

11.2- DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços licitados deverão ser iniciados imediatamente, a contar da expedição da **ORDEM DE SERVIÇOS** pelo período de **09 (nove) meses**, expedida pelas unidades administrativas solicitantes, de acordo com os itinerários e rotas previamente estabelecidos pela mesma.

11.2.2- Por ocasião da execução dos serviços, o LICITANTE deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

11.2.3- Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome de cada unidade administrativa solicitante com seu respectivo CNPJ.

11.2.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

J.

11.2.5- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo no início dos serviços.

11.2.6- Manter o veículo em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene.

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o serviço licitado, inclusive a margem de lucro.

12.2-PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo(a) Gestor(a) da despesa, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista do licitante vencedor.

12.2.1- O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de cheque nominal.

12.3- REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

12.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS SANÇÕES

13.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Boa Viagem e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Boa Viagem pelo prazo de até 2 (dois) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

13.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no serviço do objeto contratual;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

13.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

13.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

13.5-PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Boa Viagem e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Boa Viagem pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

14.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

14.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no

afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

14.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

14.6- A Homologação do presente procedimento será de competência da Secretária Gestora Municipal.

14.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Boa Viagem – CE

14.9- Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones: (088) 3427-7001 (Comissão de Licitação do Município de Boa Viagem – CE).

14.10 - Cópias do edital e anexo serão fornecidas mediante Protocolo de Recebimento de Edital, fornecidas nos horários de atendimento ao público de 08:00 às 12:00 horas, somente na Sede da Comissão de Licitação do Município de Boa Viagem, situada à Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, Boa Viagem, CEP 63.870-000, Centro, BOA VIAGEM/CE, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

14.11- A Planilha de Custos poderá ser examinada por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitação do Município de Boa Viagem.

14.12- As certidões/declarações as quais não tiverem em seu corpo sua data de validade, terão validade de 30 (trinta) dias.

14.13- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Boa Viagem- CE, 16 de Março de 2017.

Rafaela de Sousa Santos
RAFAELA DE SOUSA SANTOS

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Boa Viagem

ANEXO I
PROJETOS BÁSICOS / TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.16.1-PP

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1. ÓRGÃOS SOLICITANTES:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E LAZER;
GABINETE DO PREFEITO;
SECRETARIA DE ESPORTE;
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS;
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA;
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS;
SECRETARIA DE SAÚDE;
CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA;
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

2. PROJETO BÁSICO

Nº 2017020901
Nº 2017020902
Nº 2017020903
Nº 2017020904
Nº 2017020905
Nº 2017020906
Nº 2017020907
Nº 2017020908
Nº 2017020909
Nº 2017020910
Nº 2017020911
Nº 2017020912

2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de Despesas
02	02.01	04.122.0402.2.002	001	3.3.90.39.00
03	03.01	04.122.0402.2.010	001	3.3.90.39.00
04	04.01	04.122.0402.2.012	001	3.3.90.39.00
05	05.02	12.368.1215.2.025	002	3.3.90.39.00
06	06.01	10.122.0402.2.028	003	3.3.90.39.00
06	06.01	10.301.1001.2.029	009	3.3.90.39.00
08	08.01	20.122.2003.2.053	001	3.3.90.39.00
09	09.01	15.122.0402.2.056	001	3.3.90.39.00
10	10.01	27.122.2702.2.061	001	3.3.90.39.00
11	11.01	13.392.0402.2.064	001	3.3.90.39.00
13	13.01	17.122.0402.2.071	001	3.3.90.39.00
14	14.01	10.3021003.2.074	009	3.3.90.39.00
16	16.01	18.541.0402.2.077	001	3.3.90.39.00

3.FONTE(S) DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO 25%/SUS/RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE 15%/MAC.

4.VALOR(ES) ESTIMADO(S):

a) **GABINETE DO PREFEITO – ORGÃO: 02** – VALOR ESTIMADO R\$ 112.140,00 (CENTO E DOZE MIL CENTO E QUARENTA REAIS)

- b) **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – ORGÃO: 03** - VALOR ESTIMADO R\$ 23.100,00 (VINTE TRÊS MIL E CEM REAIS)
- c) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ORGÃO: 04** – VALOR ESTIMADO R\$ 23.100,00 (VINTE TRÊS MIL E CEM REAIS)
- d) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ORGÃO: 05** - VALOR ESTIMADO R\$ 162.240,00 (CENTO E SESENTA E DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)
- e) **SECRETARIA DE SAÚDE – ORGÃO: 06** - VALOR ESTIMADO R\$ SECRETARIA DE SAÚDE R\$ 725.550,00 (SETECENTOS E VINTE CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) ATENÇÃO BÁSICA R\$ 423.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE TRÊS MIL)
- f) **SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – ORGÃO: 08**-VALOR ESTIMADO R\$ 72.200,00 (SETENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
- g) **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS– ORGÃO: 09** – VALOR ESTIMADO R\$ 176.550,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
- h) **SECRETARIA DE ESPORTE – ORGÃO: 10** – VALOR ESTIMADO R\$ 25.350,00 (VINTE CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
- i) **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER – ORGÃO: 11** – VALOR ESTIMADO R\$ 25.350,00 (VINTE CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
- j) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – ORGÃO: 13** - VALOR ESTIMADO R\$ 60.300,00 (SESENTA MIL E TREZENTOS REAIS)
- k) **CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA – ORGÃO: 14** - VALOR ESTIMADO R\$ 356.400,00 (TREZENTOS E CINQUENTA SEIS MIL QUATROCENTOS REAIS)
- l) **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – ORGÃO: 16** - VALOR ESTIMADO R\$ 36.600,03 (TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS REAIS E TRÊS CENTAVOS)

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5.OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DE INTERESSE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

6.JUSTIFICATIVA: A contratação advinda deste termo de referência encontra justificada na necessidade de locação de veículos, entendendo que o município não dispõe de frota própria de veículo para suprir tais necessidades a administração recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal, dentro dos princípios da legalidade para a execução dos serviços e segurança de seus usuários.

7.DEMAIS OBSERVAÇÕES:

Os veículos e os condutores a serem utilizados na prestação do serviço deverão obedecer as disposições do Código de Transito Brasileiro bem assim as eventuais Legislações complementares no âmbito estadual ou municipal.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.PRAZO E LOCAL PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: Em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da Ordem de Serviços e/ou Autorização de execução.

9.PRAZO DE VIGÊNCIA: O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por **09 (nove) meses**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93,

alterada e consolidada.

10.PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto de execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada as demais disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da Contratada.

Boa Viagem, Ce 09 de Março de 2017.

ELABORADO E APROVADO:

FRANCISCA MARCOS DE ABREU – CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ALYSSON DE ALMEIDA VIEIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANDRÉA ALVES DE SOUSA CAVALCANTE - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DIAS CAVALCANTE VIEIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANTONIO WILLIAMS VIEIRA VAZ – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RONILSON SERGIO EVANGELISTA ABREU – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

JOÃO BOSCO SOUSA LINHARES FILHO – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS.

LEON MAYKE DE MORAIS SILVA – SECRETÁRIO DE ESPORTE

GLEINA FLAVIANE SOARES DE SOUSA – SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER

ODÉCIO SOARES VIEIRA - DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RACHELL MARIA CAVALCANTE DE FRANÇA – DIRETORA GERAL DA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA

AISLAN MARREIRO DE MELO CAVALCANTE – SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

**ANEXO AO
 PROJETOS BÁSICOS / TERMO DE REFERENCIA**

1- OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DE INTERESSE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

2- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DE VEÍCULOS
01	VEÍCULO AUTOMOTOR 4X4 CABINE FECHADA: VEICULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETA 4X4, CABINE FECHADA, MOVIDA A DIESEL, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. ATENDENDO A TODA A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	UNIDADE	02
02	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO POPULAR: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO POPULAR, AUTOMÓVEL, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, 04 PORTAS, GASOLINA MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MÁXIMO CINCO ANOS DE USO. ATENDENDO A TODA A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	UNIDADE	05
03	MOTOCICLETA COM CAPACIDADE NO MINIMO DE 150 CILINDRADAS: MOTOCICLETA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 150 CILINDRADAS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MÁXIMO CINCO ANOS DE USO. ATENDENDO A TODA A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	UNIDADE	08
04	VEÍCULO AUTOMOTOR 4X4 CABINE DUPLA: VEICULO TIPO CAMINHONETA 4X4, CABINE DUPLA, MOVIDA A DIESEL, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. ATENDENDO A TODA A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	UNIDADE	03

05	VEÍCULO DE CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE NO MÍNIMO ATÉ 04 TONELADAS: VEÍCULO DE CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE PARA 02 (DUAS) PESSOAS DE ATÉ NO MÍNIMO CARGA 04 TONELADAS, MOTOR A DIESEL, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO. ATENDENDO A TODA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	UNIDADE	02
06	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS; VEÍCULO TIPO- ÔNIBUS OU SIMILAR PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, DIESEL, AR CONDICIONADO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO. ATENDENDO A TODA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO.	UNIDADE	01
07	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO COLETIVO CAPACIDADE PARA 26 PASSAGEIROS; VEÍCULO TIPO COLETIVO, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, COM CAPACIDADE PARA 26 PASSAGEIROS, DIESEL, AR CONDICIONADO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL COM CONTA DA CONTRATANTE MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO. ATENDENDO A TODA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO.	UNIDADE	03
08	VEÍCULO AUTOMOTOR CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS; VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PESSOAS, GASOLINA, AR CONDICIONADO, SEM LIMETE DE QUILOMETRAGEM, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. ATENDENDO A TODA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	UNIDADE	03
09	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICK UP: VEÍCULO TIPO PICK UP, CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE PARA 02 (DUAS) PESSSOAS CABINE SIMPLES DE ATÉ 1000 TONELADAS, MOTOR A GASOLINA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MÁXIMO DE 05 (CINCO) ANOS DE USO. ATENDENDO A TODA	UNIDADE	01

	LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.		
10	VEÍCULO TIPO BAÚ FECHADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 TONELADAS : VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 02 (DUAS) PESSOAS, CARROCERIA TIPO BAÚ, FECHADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 4 TONELADAS, DIESEL, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO. ATENDENDO A TODA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	UNIDADE	01
11	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO POPULAR PARA 5 PESSOAS: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO POPULAR, AUTOMÓVEL, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, 04 PORTAS, GASOLINA MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MÁXIMO CINCO ANOS DE USO. ATENDENDO A TODA A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	UNIDADE	12
12	CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO: CAMINHÃO ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2.000, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, EQUIPADOS COM CARROCERIAS TIPO BAÚ REFRIGERADOS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,00 M DE ALTURA, 2 METROS DE LARGURA	UNIDADE	01
13	VEÍCULO AUTOMOTOR 1.4 FLEX, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA: VEÍCULO AUTOMOTOR 1.4 FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA 85CV, ADPTADO PARA AMBULÂNCIA, PARA SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES, COM MACA, COM RODAS E SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO. MOTORISTA, PNEUS E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MÁXIMO DE 05 ANOS DE USO. ATENDENDO A TODA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	UNIDADE	02
14	VEÍCULO AUTOMOTOR, FURGÃO, ADPATADO PARA AMBULÂNCIA: FLEX, MODELO FURGÃO, POTÊNCIA MÍNIMA 100CV, ADPTADO PARA AMBULÂNCIA, PARA SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES, COM MACA, COLCHONETE E CINTOS DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA SORO E PLASMA, SINALIZAÇÃO COM SIRENE ELETRÔNICA, LUMINÁRIAS INTERNAS, VENTILADOR, MOTORISTA, PNEUS E	UNIDADE	02

	COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MÁXIMO 05 ANOS DE USO. ATENDENDO A TODA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.		
15	VEICULO AUTOMOTOR, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, TIPO RESGATE: VEÍCULO AUTOMOTOR ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, TIPO RESGATE EQUIPADA COM OS SEGUINTE MATERIAIS: PRANCHA CURTA E LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO E RESGATE, SUPORTE PARA SORO E PLASMA, SINALIZAÇÃO COM SIRENE ELETRÔNICA, LUMINÁRIAS INTERNAS, MOTORISTAS, PNEUS E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MÁXIMO 05 ANOS DE USO. ATENDENDO A TODA A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA FUNCIONAMENTO.	UNIDADE	01

3- CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

3.1 Os Veículos deverão estar à disposição, após a assinatura do contrato, sendo que a Empresa contratada deverá entrar em contato com as Secretarias Solicitantes.

3.2 O serviço será realizado em horário e local definido pelas secretarias solicitantes, podendo ser alterado dias e horário, mediante aviso, exceto nos feriados estaduais e federais, onde não haverá o transporte, salvo mediante aviso de cada secretaria.

3.3 A empresa contratada deverá ter um veículo reserva para eventuais imprevistos com as mesmas características descritas.

3.4 É de responsabilidade da empresa contratada, solicitar licenciamento junto aos Órgãos Competentes para efetuar este tipo de serviço de locação de veículos.

3.5 A licitante contratada deverá ter motorista para habilitado, bem como experiência em transporte de passageiros.

3.6 O motorista com o veículo deverá sempre que solicitado, recolher os profissionais ou usuários nos horários e locais definidos pelas secretarias, informando sempre qualquer problema relacionado ao serviço.

3.7 O veículo locado deverá estar em excelente estado de conservação, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA**. O veículo deverá também estar equipado com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, além do fornecimento do óleo lubrificante e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do veículo.

3.8 O veículo ficará à disposição da **CONTRATANTE** nos dias em que houver o transporte, em horário e itinerário, definido pelas Secretarias solicitantes, sendo que, quando do término

da prestação do serviço nestes dias, referido veículo retornará para a sede da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA**, nos dias estipulados pela **CONTRATANTE**, deverá entregar e manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, providenciando a devida lavagem quando necessário;

3.9 No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a **CONTRATADA** deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações, ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**, pelo período que for necessário;

3.10 A **CONTRATADA** obriga-se, às suas expensas, providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo no veículo que será por ela locado ao **CONTRATANTE**, de forma a conservá-lo seguro e eficiente.

3.11 No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a **CONTRATADA** obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado;

3.12 O combustível será por conta da **CONTRATANTE** de acordo com as descrições de cada veículo contidas nas especificações do objeto do termo de referência.

4 - O serviço deverá ser prestado com a disponibilização do veículo para realização em trechos, dias e horários estabelecidos pelas secretarias gestoras.

5- PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

6. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado para a prestação dos serviços, conforme média apurada através de pesquisas de mercado anexas é R\$ 2.221.680,00 (dois milhões duzentos e vinte um mil seiscentos e oitenta reais).

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

PREGÃO Nº 2017.03.16.1-PP

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Banco:

CEP:

Fax:

Agência N.º:

Conta Corrente n.º:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DE INTERESSE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Apresentamos nossa proposta para os serviços abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS	UND.	QUANT. MESES	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	TOTAL GERAL
TOTAL							

VALOR TOTAL: R\$ (POR EXTENSO)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) Meses – conforme edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a prestação dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Assinatura do responsável

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM “5” DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

ANEXO III – ITEM 1
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO
DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF),

DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL** nº _____, junto ao Município de BOA VIAGEM, Estado do Ceará, o seguinte:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

DECLARANTE

ANEXO III – ITEM 2
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO
DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de BOA VIAGEM, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Local e data.

OUTORGANTE
(Firma Reconhecida)

ANEXO III – ITEM 3
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF),

DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL** nº _____, junto ao Município de BOA VIAGEM, Estado do Ceará, que:

a) cumpre ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

c) inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

DECLARANTE

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO nº _____

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.515/0001-36 e CGF nº 06.920.307-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, Boa Viagem, CEP 63.870-000, através do(a) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado, a(o) _____, pessoa jurídica, sediada à _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, CGF sob o nº _____, por seu(ua) representante legal, Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tombado sob o nº _____, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a _____, constantes do(s) item(ns) n.º _____, do Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, no qual restou vencedor(a) o(a) Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1 O presente contrato tem valor global de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção dos serviços licitados, segundo as autorizações de ordens de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, **acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista do licitante vencedor**, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS	UND.	QUANT. MESES	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	TOTAL GERAL
TOTAL							

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias** após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.4. Por ocasião da execução dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de cada secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá por 09 (nove) meses, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta de Recursos Oriundos do _____, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de Despesas

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1- As empresas contratadas deverão prestar serviço adequado ao pleno atendimento ao termo de referência, de modo a satisfazer as condições de regularidade, pontualidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo, para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, obrigando-se também a:

6.2.2- executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

6.2.3- cumprir os trajetos fixados pelo Município;

6.2.4- Executar os serviços nos locais determinados pelo Município;

6.2.5- tratar com cortesia os agentes de fiscalização do Município;

6.2.6- responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao Município a terceiros, por dolo ou por culpa;

6.2.7- cumprir as determinações do Município;

6.2.8- submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pelo Município;

6.2.9- manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;

6.2.10- permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados ao serviço contratado;

6.2.11- manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo por outro sempre que se fizer necessário.

6.2.12- comprometer-se-á a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter, durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação.

6.2.13- comunicar previamente as secretarias municipais, caso haja substituição de condutor ou de veículo durante a execução do contrato, apresentando também a documentação pertinente aos mesmos.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1- fiscalizar os serviços prestados pelas empresas através de cada secretaria solicitante;

6.3.2- cumprir e fazer cumprir as cláusulas do(s) futuro(s) contrato(s);

6.3.3- aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.3.4- zelar pela boa qualidade dos serviços, recebendo, apurando e solucionando eventuais queixas e reclamações, os quais serão repassados, quando necessários, à contratante para a tomada de providências;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de BOA VIAGEM e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de BOA VIAGEM pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação

das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no serviço do objeto contratual;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

9.1 - Da vinculação ao edital de licitação o Contratante e o Contratado vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 2017.03.16.1-PP, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.7. O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7.1- A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de

mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

11.9. O licitante quando contratada fica obrigado a caracterizar todos os veículos com identificação de acordo com a Logomarca do Município, fornecida pela Administração.

11.10. Os veículos deverão permanecer em disponibilidade exclusiva para a locação, cumprindo os horários pré-determinados pelas unidades administrativas solicitantes.

11.11. Os veículos destinados à execução do objeto da presente deverão preencher todas as condições técnicas de higiene, segurança, conforto, demais exigências legais contidas no Código Nacional de Trânsito, em especial os arts. 107 e 135, além da atualização de licença do DETRAN (DUT) e Seguro obrigatório.

11.12. Manter o veículo em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de BOA VIAGEM é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

BOA VIAGEM- CE, ___ de _____ de 2017.

<NOME DO GESTOR>
Gestor(a) da <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____